

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (23/09/2021), às dezesseis horas e dois minutos (16 horas e 02 minutos) na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Gotardo, deu-se início à Sétima Reunião Ordinária de 2021 do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, com a presença dos membros: Dener Henrique de Castro, Lázaro Felipe de Souza Braz, Grazielle Ferreira Londe, Fernando Fernandes Freitas, Marilene Silva de Almeida, Marco Antônio Carvalho da Costa, Vinycius Felipe e Silva e Ana Carla Silva Cardoso. Os conselheiros Olavo Siqueira Veloso, Gisella Gonzales e Geraldo Weliton de Resende não participaram da reunião e justificaram suas ausências por motivos particulares. A reunião foi aberta pelo Presidente do CODEMA, Dener Henrique de Castro, que deu as boas-vindas aos presentes na reunião e apresentou aos demais conselheiros presentes o Processo de Dispensa de Licenciamento Ambiental (Classe 0) deferido pelo corpo técnico do SISAM em 13/09/2021: **PA Nº 21081001/2021** – JORMA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS E COMÉRCIO LTDA. Em seguida o Presidente do CODEMA, Dener Henrique de Castro, iniciou a apresentação dos Pareceres Únicos referentes aos processos de licenciamento ambiental a serem deliberados pelo CODEMA. O primeiro processo apresentado foi o PA nº 21030201/2021, do empreendimento REDE DE POSTOS 2000 EIRELI, enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro – LAS CADASTRO (Classe 2). Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS CADASTRO) – Classe 2 para o empreendimento REDE DE POSTOS 2000 EIRELI, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019. Foram estabelecidas 20 (vinte) condicionantes:

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar a anuência obtida na Agência Nacional do Petróleo – ANP para revendedor varejista de combustíveis.	30 (trinta) dias após o início da operação das atividades
02	Apresentar Cadastro Técnico Federal (CTF) da atividade junto ao IBAMA (atualizado).	30 (trinta) dias após o início da operação das atividades
03	Apresentar ensaio de estanqueidade do SASC (tanques e tubulações), conforme ABNT NBR 13.784.	A cada 2 (dois) anos
04	Apresentar documento que comprove a instalação do monitoramento eletrônico intersticial contínuo de combustíveis. <i>Na presença deste equipamento, o ensaio de estanqueidade do SASC poderá ser apresentado a cada 5 (cinco) anos conforme DN COPAM 108/2007.</i>	30 (trinta) dias após o início da operação das atividades
05	Apresentar cópia de certificado de treinamento dos funcionários quanto ao Plano de Atendimento à Emergência – PAE e/ou Plano de Resposta à Incidentes (Resolução CONAMA 273/2000), que deve ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA. <i>A atividade de novos funcionários somente se dará após treinamento.</i>	30 (trinta) dias antes do início da operação das atividades e a cada 2 (dois) anos
06	Apresentar Laudo de Anuência emitido pela COPASA quanto ao lançamento dos efluentes líquidos oriundos	30 (trinta) dias antes do início da operação

	dos sistemas separadores de água e óleo na rede de esgotamento sanitário.	das atividades
07	Instalar uma lixeira para acondicionar os resíduos sólidos passíveis de coleta pública.	30 (trinta) dias antes do início da operação das atividades
08	Promover a identificação das lixeiras de todas as áreas do posto, separando-as de resíduo comum e resíduo perigoso.	30 (trinta) dias antes do início da operação das atividades
09	Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS de acordo com o Artigo 20, Inciso II, Alínea a da Lei Federal nº 12.305/2010. <i>Este plano deverá ser acompanhado com treinamento de todos os funcionários.</i>	30 (trinta) dias antes do início da operação das atividades
10	Instalar canaletas de contenção da área de descarga de combustíveis conforme estabelecido pela DN COPAM 108/2007.	30 (trinta) dias antes do início da operação das atividades
11	Apresentar documento que comprove a manutenção dos equipamentos de segurança do posto revendedor por empresa terceirizada.	Anualmente
12	Apresentar análise físico-química do efluente na saída do sistema separador de água e óleo – SAO para os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, DQO, óleos e graxas e detergentes. <i>A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e deve ser gerado Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO.</i>	Anualmente
13	Apresentar comprovantes de destinação dos efluentes oleosos do sistema separador água e óleo por empresa credenciada junto à Agência Nacional do Petróleo – ANP.	Anualmente
14	Realizar a limpeza periódica de todas as canaletas de contenção de efluentes.	Prática Contínua
15	Manter os Sumps (câmaras de contenção de tanques, bombas, Sumps, válvulas, etc.) sempre limpos e conservados.	Prática Contínua
16	Realizar a manutenção periódica do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO.	Prática Contínua
17	Manter o piso da área de abastecimento e o piso da área de descarga de combustíveis sempre conservado, sem fissuras e rachaduras.	Prática Contínua
18	Qualquer alteração na titularidade do empreendimento, ou em seus equipamentos e sistemas deverá ser comunicada ao órgão ambiental competente, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental (Instrução de Serviço Sisema 05/2017).	Quando necessário
19	Apresentar o cumprimento das condicionantes propostas em forma de relatório.	Conforme prazo estabelecido
20	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM	Quando necessário

O segundo processo apresentado foi o PA Nº 21042301/2021, do empreendimento BAC – BENEFICIAMENTO DE HORTIFRUTI LTDA, enquadrado na modalidade

www.saogotardo.mg.gov.br – (34) 3671-7110 - Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro –

Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado – LAS-RAS (Classe 2). O conselheiro Vinycius Felipe e Silva solicitou ao Presidente do CODEMA esclarecimentos acerca das outorgas vencidas. O Presidente do CODEMA informou que as 03 (três) outorgas que se encontram vencidas estão em análise pelo IGAM e que é lícito o SISAM conceder a licença ambiental ao empreendimento e estabelecer como condicionante a apresentação das outorgas renovadas. Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) – Classe 2 para o empreendimento BAC – BENEFICIAMENTO DE HORTIFRUTI LTDA, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019. Foram estabelecidas 08 (oito) condicionantes:

Item	Descrição	Prazo
01	Protocolizar documento emitido pelo IGAM que comprove a renovação da Portaria de Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais nº 00129/2014.	30 dias após a emissão pelo IGAM
02	Protocolizar documento emitido pelo IGAM que comprove o deferimento ou indeferimento da Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais do Poço Tubular nº 01 (Processo nº 24508/2015).	30 dias após a emissão pelo IGAM
03	Protocolizar documento emitido pelo IGAM que comprove o deferimento ou indeferimento da Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais do Poço Tubular nº 03 (Processo nº 24506/2015).	30 dias após a emissão pelo IGAM
04	Realizar proposta de Monitoramento de Efluentes indicada no Anexo IX do Relatório Ambiental Simplificado – RAS.	Apresentar relatório anual para cada parâmetro
05	Realizar as medidas de controle ambiental proposta no Relatório Ambiental Simplificado – RAS.	Apresentar relatório anual para cada parâmetro
06	Realizar o tratamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados pelo beneficiamento do alho.	Imediato
07	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias

Em seguida, o Presidente do CODEMA passou à apresentação da solicitação de Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem supressão de cobertura vegetal nativa no Lote 13 da Avenida Trinta de Setembro (PA nº 21062201/2021), de propriedade de Alexandre Magno Ferreira e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da São Gotardo-MG sob a Matrícula nº 19.952. Foi aberta a votação e os conselheiros deliberaram por unanimidade: pelo **deferimento** da solicitação de intervenção em APP (área de 243,50 m²), para construção de um imóvel residencial no Lote 13 da Avenida Trinta de Setembro, de propriedade de Alexandre Magno Ferreira e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da São Gotardo-MG sob a Matrícula nº 19.952; e pelo **estabelecimento** da seguinte compensação ambiental: o senhor Alexandre Magno Ferreira deverá realizar o plantio de 20 (vinte) mudas de árvores na área verde (praça) do bairro Santa Terezinha, em São Gotardo, com espaçamento de 5x5 metros (totalizando 300 m²), bem como instalar grades de proteção no entorno de cada muda e ficar responsável pelos tratos culturais desses indivíduos (adubação de cobertura, coroamento e combate a formigas) e por possíveis replantios que se fizerem necessários pelo prazo de um ano após o plantio. Foram estabelecidas 03 (três) condicionantes:

www.saogotardo.mg.gov.br – (34) 3671-7110 - Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro –

Item	Descrição	Prazo
01	Realizar o plantio de 20 (vinte) mudas de árvores na área verde (praça) do bairro Santa Terezinha, em São Gotardo, com espaçamento de 5x5 metros (totalizando 300 m ²), bem como instalar grades de proteção no entorno de cada muda.	60 dias
02	Realizar o monitoramento dos indivíduos arbóreos plantados, assegurando os tratos culturais (adubação de cobertura, coroamento e combate a formigas) e os possíveis replantios que se fizerem necessários.	Durante o primeiro ano do plantio
03	Protocolar no SISAM relatórios técnicos de monitoramento do desenvolvimento dos indivíduos arbóreos plantados na área verde (praça) do bairro Santa Terezinha, em São Gotardo.	Semestralmente

Em seguida, o Presidente do CODEMA deu ciência aos demais conselheiros de que o saldo do Fundo Verde em 23/09/2021 era de R\$ 69.505,38 (sessenta e nove mil e quinhentos e cinco reais e trinta e oito centavos). Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e às dezesseis horas e quarenta minutos (16h40min) deu por encerrada a reunião. E para constar, eu, Lázaro Felipe de Souza Braz, membro suplente do CODEMA, redigi e lavrei a presente Ata em 04 (três) páginas, numeradas de 73 a 76 (setenta e três a setenta e seis), que foi lida, aprovada e assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes nesta reunião. São Gotardo-MG, vinte e três de setembro de 2021.

Dener Henrique de Castro
Presidente do CODEMA

Lázaro Felipe de Souza Braz
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico Sustentável

Fernando Fernandes Freitas
COOPADAP

Grazielle Ferreira Londe
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Urbano

Marilene Silva de Almeida
Secretaria Municipal de Educação

Marco Antônio Carvalho da Costa
EMATER

Vyncius Felipe e Silva
Sindicato dos Produtores Rurais de São
Gotardo

Ana Carla Silva Cardoso
CDL São Gotardo